



**PROCESSO N. 7.961/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2021**  
**EDITAL N. 087/2021**

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de materiais, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.406/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 05/08/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08 horas do dia 06/08/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia 06/08/2021.

**MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.**

**I - OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica em geral nos veículos pertencentes a todas as linhas (leve, média, pesada e extra pesada) da frota municipal de Mogi Mirim/SP, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - DO PROCEDIMENTO**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar deste Pregão, EXCLUSIVAMENTE as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.**

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam



cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

## **VI – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).



7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL/GLOBAL DO LOTE**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

## **VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: [alba.licitacoesmm@gmail.com](mailto:alba.licitacoesmm@gmail.com).

8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: [alba.licitacoesmm@gmail.com](mailto:alba.licitacoesmm@gmail.com), no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: [alba.licitacoesmm@gmail.com](mailto:alba.licitacoesmm@gmail.com), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas



de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance e respectivos fôlderes, encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante vencedor. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.**

9.15 O resultado desta licitação será publicado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

## **IX – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

### **A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,**



**relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de similaridade ao objeto licitado.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

### **D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).**



9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova,, para fins de habilitação.

9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email [licitacoesmm1@gmail.com](mailto:licitacoesmm1@gmail.com).

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **XI – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).



11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

## **XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.



13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

#### **XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
708	011902.0412205722.123	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
536	011601.1030105822.150	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
187	010503.1236105562.048	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

#### **XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Constam na Minuta da ata registro de preços – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**



17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1059, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email [alba.licitacoesmm@gmail.com](mailto:alba.licitacoesmm@gmail.com)

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

## **XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

18.1 Anexo I - Termo de Referência.



- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 20 de julho de 2021.

**Mauro Nunes Junior**  
**Secretário de Suprimentos e Qualidade**

**Clara Alice F. de A. Carvalho**  
**Secretária de Saúde**

**Ana Lucia Bueno Peruchi**  
**Secretária de Educação**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica em geral nos veículos pertencentes a todas as linhas (leve, média, pesada e extra pesada) da frota municipal de Mogi Mirim/SP.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
<b>LINHA LEVE</b>	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL - LINHA LEVE	168

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 16.519,44

LOTE 02	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
<b>LINHA MÉDIA</b>	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL - LINHA MÉDIA	156

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 16.119,48

LOTE 03	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
<b>LINHA PESADA</b>	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL - LINHA PESADA	204

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 25.840,68

LOTE 04	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (H)
<b>LINHA EXTRA PESADA</b>	MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL - LINHA EXTRA PESADA	132

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 18.480,00

## PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento da **Hora de Serviço** resultante do procedimento licitatório.

Ao receber o veículo na unidade, a Contratada deverá apresentar um orçamento prévio e aguardará a Autorização da Contratante para realização dos serviços. Caso a Contratada execute o serviço sem prévia aprovação, sofrerá pena de arcar com os custos dos serviços não autorizados.

No orçamento da contratada constará: A identificação do veículo (modelo, placas), data, odômetro/horímetro de recebimento do veículo na unidade prestadora de serviços da Contratada.

De forma discriminada, o número de horas para cada serviço a ser executado e o respectivo valor.

Para a elaboração do orçamento, a Contratada deverá emitir junto a um dispositivo de controle de hora serviço (**Ex: Tabela temporário ou similar**) e encaminhar ao setor Controle de Frota, pelo endereço de e-mail: frotapmm@gmail.com.

Não serão aceitos orçamentos que não acompanhem a aferição do dispositivo de controle supracitado



Facultativamente, em caso de omissão de serviços na tabela temporário e/ou similar, a Contratada deverá emitir um orçamento específico, detalhando os serviços a serem realizados. O orçamento será cotejado pelo corpo técnico do Controle de Frota. Poderá, também, ser utilizado como forma de parâmetro, o tempo utilizado para execução de serviços de mesma natureza em ocasiões futuras.

Sendo aprovado o Orçamento da Contratada pelo Controle da Frota Municipal será emitida uma Ordem de Serviço autorizando a realização dos serviços.

Sendo constatadas discrepâncias nos quantitativos de horas de serviços ou no valor/quantidade, o orçamento será recusado pela Contratante, devendo ser objeto de reavaliação pela Contratada no prazo permitido para orçamentos;

Os serviços e substituições de peças e acessórios serão executados na unidade da Contratada, ficando o Controle da Frota responsável pela entrega do veículo para a sua manutenção e bem como por sua retirada após a conclusão dos serviços.

Os serviços em geral deverão ser executados de maneira que mantenha todos os veículos em perfeitas condições, funcionamento regular e ininterrupto; Com assistência técnica para verificações eficientes dos defeitos.

Para substituição dos itens deverá constar dentro do orçamento prévio a quantidade, a qualidade (genuína/original/genérica) que fizer necessário, passando pelo mesmo critério supracitado;

#### **A Contratante fornecerá os itens (peças e acessórios) solicitados.**

Caso necessite de mais itens além do solicitado à medida que se realize o serviço, a Contratada deverá entregar uma solicitação fundamentada para análise do Controle da Frota dentro do prazo permitido para a execução dos serviços;

Solicitação será avaliada pelo Controle da Frota, se encontrado qualquer discrepância, a solicitação será recusada, devendo ser objeto de reavaliação da Contratada dentro do prazo permitido para a execução dos serviços;

Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe Controle da Frota.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

#### **A Contratada deverá ter 01 (uma) Sede localizada dentro do Município da Contratante**

A Contratada deverá compor seus custos de maneira que represente a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos social, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL** - Realizar manutenção, revisar e substituir os componentes que compõe o sistema elétrico em sua totalidade.



**CORRETIVA** - Reparo será realizado após a ocorrência da falha (quebra ou mau funcionamento) do sistema ou componente. Será solicitado de imediato pela Contratante.

**PREVENTIVA** - Revisar e substituir itens em intervalos de tempos determinados pelo fabricante dos veículos. Será pré-solicitado pela Contratante para agendamento.

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a Contratada será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a Contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura, caso essa anormalidade ocorra com o veículo em deslocamento, será de total responsabilidade da Contratada a remoção/recolhimento do mesmo.

## **PRAZOS**

**COTAÇÃO:** A Contratada deverá entregar a cotação para a realização do serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 02(dois) dias úteis para as manutenções de pequena monta; 04 (quatro) dias úteis para as manutenções de média monta; Para manutenções de grande monta até 07 (sete) dias úteis. Todos os prazos começam a contar após a entrega da Ordem de Serviço.

**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS:** A Contratada deverá solicitar a prorrogação junto ao Controle de Frota da Contratante, mediante solicitação fundamentada, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Setor de Manutenção do Controle da Frota não possui em seu quadro de funcionários um especialista;

Considerando que o Setor de Manutenção do Controle da Frota possui em seu quadro de funcionários apenas 02 mecânicos;

Considerando que a Frota detém 166 (cento e sessenta e seis) veículos, divididos em:

- Linha Leve: 65 (sessenta e cinco)
- Linha Média: 23 (vinte e três)
- Linha Pesada: 47 (quarenta e sete)
- Linha Extra Pesada: 31 (trinta e um)

Considerando que todos os veículos devem estar em conformidade e bom estado de uso, seguindo todas as normativas do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a alta demanda da utilização dos veículos, visando melhor atender a população;

Diante do exposto, essa contratação se faz necessária para auxiliar a manutenção, mantendo assim o máximo de veículos em circulação.

## **ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Para estimativa de consumo, foi avaliada a quantidade de horas utilizadas na Ata de Registro de Preços vigente e levantamento de valor de mercado.



## DOS VEÍCULOS

<b>LOTE 01 – LINHA LEVE</b>					
<b>MARCA</b>	<b>PREF./PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>
VOLKSWAGEN	V FMY1323	9BWAG45U5HP063459	GOL TL MCV 1.0	2016/2017	FLEX
	V DFY5036	9BWAG45U6KT093214	GOL MC4 - 1.0	2018/2019	FLEX
	V BFW5137	9BWZZZ30ZSP021248	GOL 1.0	1995	GASOLINA
	V BNZ6573	9BWCA05Y13T096447	GOL SPECIAL - 1.0	2002/2003	GASOLINA
	V BNZ6571	9BWCA05Y63T090790	GOL SPECIAL - 1.0	2002/2003	GASOLINA
	V CZA6912	9BWGF07X96P008328	KOMBI	2006	FLEX
	V FAM7032	9BWAG45U5JT102113	GOL TL MCV 1.0	2017/2018	FLEX
	V DWN0639	9BWAG45U1KT069130	GOL MC4 - 1.0	2018/2019	FLEX
	V FYM 4673	9BWAG45U5LT081637	GOL MC4 - 1.0	2019/2020	FLEX
	V EGI 9222	9BWAA05W9BP065248	GOL 1.0 - G.IV	2010/2011	FLEX
	V EGI 9229	9BWAA05W6BP065532	GOL 1.0 - G.IV	2010/2011	FLEX
	V BNZ6532	9BWGB07X21P007428	KOMBI	2020/2021	GASOLINA
	V FUS4665	9BWDB45U8JT009257	VOYAGE CL MBV 1.6	2017/2018	FLEX
	V DMN3172	9BWEB05W87P014250	SAVEIRO 1.6	2006/2007	FLEX
	V BNZ6579	9BWCA05X23T136767	GOL 1.0	2003	GASOLINA
	V FCH1379	9BWAG45U6HP062871	GOL TL MCV 1.0	2016/2017	FLEX
	V EGI9224	8AWPB45Z9BA520873	SPACEFOX SPORT - 1.6	2010/2011	FLEX
	V FCO0296	9BWAG45U0HP064552	GOL TL MCV 1.0	2016/2017	FLEX
	V FFO5327	9BWAG45U6HP063177	GOL TL MCV 1.0	2016/2017	FLEX
	V EEE9783	9BWAG45U7KT091410	GOL MC4 - 1.0	2018	FLEX
	V EAK2554	9BWAG45U4KT093213	GOL MC4 - 1.0	2018	FLEX
	V EQV8228	9BWKB45U6KP039214	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	2018	FLEX
	V BXR4807	9BWKB45U1KP040058	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	2018	FLEX
	V CXC3831	9BWCA05Y72T032010	GOL SPECIAL - 1.0	2001/2002	FLEX
	V FZM1103	9BWAG45U2JT159823	GOL TL MCV 1.0	2018	FLEX
	V BZF2G42	9BWKB45U6MP020326	SAVEIRO ROBUST RB MBVS	2019/2020	FLEX
	V EGI5722	9BWAB45U3LT094465	GOL 1.6L MB5	2019/2020	FLEX
	V DEY2243	9BWAG45U9LT096075	GOL MC4 - 1.0	2019/2020	FLEX
	V BPY6005	9BWZZZ30ZSP054425	SAVEIRO 1.8 CL	1995	GASOLINA
	V BPY6004	9BWZZZ30ZSP057140	GOL 1.0	1995	GASOLINA
	V CZA6881	9BWGBO7X26P005444	KOMBI	2005/2006	GASOLINA
	V FWC3667	9BWAG45U7JT155363	GOL TL MCV 1.0	2018	FLEX
	V FIM9G54	9BWAG45U1MT037023	GOL MC4 - 1.0	2020/2021	FLEX
	V ENZ1922	9BWAG45U0KT093208	GOL MC4 - 1.0	2018	FLEX
	V BNZ6572	9VWCA05Y33T096305	GOL SPECIAL - 1.0	2002/2003	GASOLINA
	V DMN3182	9BWGF07X08P025330	KOMBI	2008	FLEX
	V ESX1681	9BWAG45U6KT091334	GOL MC4 - 1.0	2018	FLEX
	V CXC5832	9BWCA05Y43T206455	GOL SPECIAL - 1.0	2003	GASOLINA
	V BNZ6543	9BWCA05Y91T231932	GOL SPECIAL - 1.0	2001	GASOLINA
	V CPV3374	9BWZZZ23ZMP012948	KOMBI	1991	GASOLINA
	V BNZ6504	9BWZZZ237XP013947	KOMBI	1999	GASOLINA
	V BNZ6538	9BWGB07X71P007389	KOMBI	2000/2001	GASOLINA
	V BNZ6537	9BWGB07X51P007262	KOMBI	2001/2000	GASOLINA
	V BNZ6491	9BWZZZ237XP004848	KOMBI	1999	GASOLINA
V EJY8895	9BWAG45U0KT093211	GOL MC4 - 1.0	2018/2019	FLEX	
V FXJ5F39	9BWAG45U1MT037006	GOL MC4 - 1.0	2020	FLEX	
FORD	V FNY5G15	9BFZH55L8L8494068	KA S 1.0 C	2020	FLEX
	V FWT5J25	9BFZH55L8L8494071	KA S 1.0 C	2020	FLEX



CHEVROLET	V BNZ6584	9BGTT48B03B121375	ASTRA HATCH 2.0	2002/2003	GASOLINA
	V DMN3175	9BGTR69COAB235704	ASTRA SEDAN 2.0	2009/2010	FLEX
	V FNB4202	9BGCA8030KB102558	MONTANA 1.4 - LS2	2018/2019	FLEX
	V DSV9630	9BGCA8030LB155719	MONTANA 1.4 - LS2	2019/2020	FLEX
	V CZA6877	9BGXF19004C168177	CORSA SEDAN 1.8	2003/2004	FLEX
	V FZT1C06	9BGKD48U0MB188497	ONIX	2020/2021	FLEX
	V CPV3413	9BGSE80NXWC648032	PICKUP CORSA 1.6 GL	1998/1998	FLEX
	V FXI1999	9BGCA8030KB102555	MONTANA 1.4 - LS2	2018/2019	FLEX
	V EWW0243	9BGCA8030LB155069	MONTANA 1.4 - LS2	2019/2020	FLEX
FIAT	V FJF2276	8AP359A23LU073474	CRONOS PRECISION 1.8 AT6	2019/2020	FLEX
	V CDV5635	9BD27801112796194	STRADA WORKING	2001	ETANOL
	V DMN3177	9BD11930581047025	DOBLO 1.8 ELX	2007/2008	FLEX
NISSAN	V FIW 1585	94DJBYL10EJ476931	GRAND LIVINA S 1.8	2014	FLEX
CITROEN	V PBL 2371	935SUNFN1KB502016	AIRCROSS START MT 1.6	2018/2019	FLEX
RENAULT	V DBA5502	093Y5SRZH5LJ219956	SANDERO ZEN 1.6	2019/2020	FLEX
PEUGEOT	V BTZ5708	8AEGCNFN8LG505305	PARTNER 1.6	2019/2020	FLEX
	V EOO4293	8AEGCNFN8KG522006	PARTNER 1.6	2019	FLEX

<b>LOTE 02 – LINHA MÉDIA</b>					
<b>MARCA</b>	<b>PREF./PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>
CHEVROLET	V BIF6203	9BG244RNKKC031943	D20 CUSTON	1989	DIESEL S500
	V CMW3493	9BG124AX04C422123	S-10 2.4	2004	GASOLINA
M. BENZ	V BNZ6580	8AC9036613A907870	SPRINTER CID 311	2003	DIESEL S500
	V CZA6901	8AC9036626A935563	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
	V DMN3181	8AC9036627A970248	SPRINTER CDI 313 GCASA	2007	DIESEL S500
	V CZA6902	8AC9036616A938903	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
	V CZA6904	8AC9036616A938633	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
	V EWG5399	8AC906633KE155364	SPRINTER CDI 415	2018/2019	DIESEL S500
	V GIL7947	8AC906633KE174344	SPRINTER CDI 415	2019	DIESEL S500
	V CZA6896	8AC9036616A936536	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
	V CZA6892	8AC9036626A936864	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
	V CZA6891	8AC9036626A936865	SPRINTER CDI 313	2005/2006	DIESEL S500
FIAT	V EGI9251	93W245H34D2106485	DUCATO 2.3 - GCASA MIC 1	2012/2013	DIESEL S10
HYUNDAI	V DRG6731	95PZBN7KPLB085224	HR 2.5 TCI HD EUV PE	2019/2020	DIESEL S10
KIA	V EGI9237	KNCSHY71CB7535061	K 2700 II 4X4 LB	2010/2011	DIESEL S500
	V EGI9238	9UWSHX73ABN000506	UK 2500 HD SC 4X2	2010/2011	DIESEL S500
RENAULT	V EGI9227	93YADCUH6AJ452922	MASTER 2.5 DCI	2010	DIESEL S500
	V EGI9226	93YADCUH6AJ447905	MASTER 2.5 DCI	2010	DIESEL S500
	V PAQ9967	93YMAFELRGJ956982	MASTER 2.3	2015/2016	DIESEL S10
	V EOO8850	93YMAF4XELJ897757	MASTER 2.3 - L3H2	2019/2020	DIESEL S10
PEUGEOT	V GBQ2628	936ZCWMNCF2150639	BOXER 2.4 ECS AUTOMAR SR	2015	DIESEL S10
GURGEL	V EGI9253	944TA0121DP000569	TRATOR AGRÍCOLA TA-01	2013	DIESEL



					S500
FORD	V IYJ6B61	9BFJF37P9JB013994	F350	2018	DIESEL S10

<b>LOTE 03 – LINHA PESADA</b>					
<b>MARCA</b>	<b>PREF./PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>
VOLKSWAGEN	V BNZ6546	9BWAD52R02R202035	8.150	2001/2002	DIESEL S500
	V EGI9235	9533A52P8BR123282	8.150	2010/2011	DIESEL S500
	V FSY5A65	9536E8230MR118676	17.190 CRM 4X2 ROB	2021/2020	DIESEL S10
	V BYX7D54	9536E8233MR118672	17.190 CRM 4X2 ROB	2020/2021	DIESEL S10
	V DAT9C91	9536E8239MR118188	17.190 CRM 4X2 ROB	2020/2021	DIESEL S10
	V GGS6I42	9536E8235MR118639	17.190 CRM 4X2 ROB	2020/2021	DIESEL S10
	V CPV3405	V032465	6.90 S	1986	DIESEL S500
	V BNZ 6549	9BWNE72S82R210901	15.180	2002	DIESEL S500
	V BNZ6581	9BWNE72S52R220804	15.180	2002	DIESEL S500
	V BNZ6518	V036109W	11.130	1986/1987	DIESEL S500
	V CDZ5518	9BWZZZD4ZJC000718	14.140	1988	DIESEL S500
	V 63117	9535H5TB2NR008365	9.170 DRC	2021/2022	DIESEL S10
	V 63122	9535H5TB0NR008087	9.170 DRC	2021/2022	DIESEL S10
	V 63120	9535H5TB4NR008044	9.170 DRC	2021/2022	DIESEL S10
	V 63119	9535H5TB8NR008046	9.170 DRC	2021/2022	DIESEL S10
	V 63118	9535H5TBXNR008100	9.170 DRC	2021/2022	DIESEL S10
V 63121	9535H5TBNR008088	9.170 DRC	2020/2021	DIESEL S10	
FORD	V EGI 9244	9BFXCE2U1BBB80950	CARGO 1317 E	2010/2011	DIESEL S500
	V EGI9245	9BFXCE2U6BBB80961	CARGO 1317 E	2010/2011	DIESEL S500
	V EGI9243	9BFXCE2U2BBB75983	CARGO 1317 E	2010/2011	DIESEL S500
	V EGI9241	9BFVCAC96BBB72451	CARGO 712	2010/2011	DIESEL S500
	V FNY3179	9BFVEADS9FBS80979	CARGO 816 S	2014/2015	DIESEL S10
	V QRJ6053	9BFWEA7BXKBS50805	CARGO 1119	2019	DIESEL S10
	V CDZ5517	LA7SEC80474	F13.000	1984	DIESEL S500
	V CDZ5486	9BFL2SK68VDB46966	F4000 4.3 TURBO	1997	DIESEL S500
	V EGI9250	9BFVCAC97CBB04631	CARGO 712	2011/2012	DIESEL S500
	V BNZ6495	9BFKXXL65KDB96664	F4000	1989	DIESEL S500
IVECO	V GIQ 6A34	93ZE2HMH0L8938383	TECTOR 240 E 28	2020	DIESEL S10
	V GEP2B23	93ZC042CZM8492500	DAILY 45-170 CD	2021	DIESEL S10
	V IVECO	93ZA01RF0K8935502	170E21	2019	DIESEL S10
	V EGI9239	93ZA1NFHOB8710998	EURO CARGO - 170E22	2010/2011	DIESEL S500
	V ESS8E27	93ZC042CZM8492412	DAILY 45-170 CD	2020/2021	DIESEL S10
M. BENZ	V EVK 4809	9BM958264BB799243	AXOR 28.316X4	2011	DIESEL S500
	V CZA6894	9BM6881566B445769	710	2005/2006	DIESEL S500
	V FKG 6H35	9BM958154LB185524	ATEGO 1719 CL	2020	DIESEL S10
MARCOPOLO	V EGI9246	9532882W1BR120031	SENIOR MIDI - VW 15.190 EOD	2010/2011	DIESEL S500
	V EGI9225	93PB11E3PBC036091	VOLARE W8 ESC	2010/2011	DIESEL



	V EEF7781	9BM688272AB670731	VICINO ESC - M. BENZ	2009/2010	S500 DIESEL S500
	V ENN1440	9532E82WXKR916737	VOLARE SENIOR MIDI - V.W 15.190 EOD/E.HD OR	2018/2019	DIESEL S10
	V DEE1160	9532E82W7KR916680	VOLARE SENIOR MIDI - V.W 15.190 EOD/E.HD OR	2018/2019	DIESEL S10
	V CMW0079	9BWF52R42R2R07308	FRATELLO - VOLKSWAGEM 8.150	2002	DIESEL S500
	V CMW3649	93PB37D2M6C016521	VOLARE V6 ON	2005/2006	DIESEL S500
COMIL	V CZA6910	9BWRP82W56R610313	VERSATILE - VW	2006	DIESEL S500
	V CZA6908	9BWFA52R65R530112	BELLO O - VOLKSWAGEM	2005	DIESEL S500
MASCARELLO	V DJM7723	9532M52P9ER418401	GRAND MIDI - VOLKSBUS 8.160 OD	2013/2014	DIESEL S10
CAIO INDUSCAR	V FIL1380	9BM384069EB963417	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	2014	DIESEL S10
	V FSG5879	9BM384069EB960879	M.BENZ OF 1519 - R.ORE OM 924 LA	2014	DIESEL S10

<b>LOTE 04 – LINHA EXTRA PESADA</b>					
<b>MARCA</b>	<b>PREF./PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMB.</b>
KOMATSU	V PC160	36271047	PC 160	2011	DIESEL S500
M. FERGUSON	V 750/II	750064041	MAXION 750 - 4X4	2002	DIESEL S500
	V MF4292	4292396335	4292/4H	2014	DIESEL S500
	V MF7140	7140400708	7140/4	2014	DIESEL S500
	V 750/I	RR01000204	MAXION 750 - 4X4	1993	DIESEL S500
NEW HOLLAND	V LB90 IV	N8AH13286	LB 90 - 4X4	2008	DIESEL S500
	V TL75/I	Z8CB37108	TL 75E - 4X4	2008	DIESEL S500
	V 6630	EB154	6630 - 4x4	1999	DIESEL S500
	V RG170B	NAAF17023	RG 170B	2011	DIESEL S500
	V W130	NAAE11748	W130 ZB	2011	DIESEL S500
	V TL75/II	HCCZTL75PJC482244	TL 75E C - 4X4	2018	DIESEL S500
	V TL5.90C	HCCZTL90JLCJ99889	TL5.90C - 4X4	2020	DIESEL S500
	V D130	NAAC01161	D130	2011	DIESEL S500
	V LB90 V	NAAH22139	LB 90 - 4X4	2011	DIESEL S500
	V 4630 31B	S/N	4630-31B	1997	DIESEL S500
	V 4630 29B	S/N	4630-29B	1997	DIESEL S500
	V TL580C I	HCCZTL80AKCJ94595	TL5.80C - 4X2	2020	DIESEL S500
V TL580CII	HCCZTL80EKCJ94206	TL5.80C - 4X2	2020	DIESEL S500	
VALTRA	V VALTRA	09854Y61416	985.S - 4X4	2000	DIESEL S500
CASE	V 845 B	HBZN08454KAF07510	845 B	2019	DIESEL S500
HUSQVARNA	V 56179	110415D001853	MICRO TRATOR - YTH2042TD	2016	GASOLINA
LS MTRON	V LSMT125-1	9BLMT0101KG000007	LS/MT125 - 25CV	2019	DIESEL S500



	V LSMT125-2	9BLMT0101JG000046	LS/MT125 - 25CV	2019	DIESEL S500
FORD	V 4610 K22	7A08BCB707F3B	4610 K22	1986	DIESEL S500
XCMG	V XT870BR	XUG08700LLPA008	XT870BR	2020	DIESEL S500
AGRALE	V AGRALE	S/N	4.300	1986	DIESEL S500
BOB CAT	V BOB CAT	S/N	S450	2020	DIESEL S500
VERMEER	V FVO2B24	S/N	PICADOR DE GALHOS BC 1000 XL	2014	DIESEL S500
LIPPEL	V BZA8780	9A9R1PL2DKAFT6015	PDU- 260 D -TRITURADOR DE GALHOS	2019	DIESEL S500
HILARIO	HILARIO	S/N	MÁQUINA SINALIZAÇÃO ITH2/60H	2002	GASOLINA
SINALGOLD	SINALGOLD	S/N	MÁQUINA SINALIZAÇÃO - SG2-100	2019	DIESEL S500

Responsável pela elaboração do termo de referência

**Rubens A. Gomes**

**Assessor Superior/Frota Municipal**



## **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. \_\_\_\_/2021.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



## **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_ /2021 PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A TODAS AS LINHAS (LEVE, MÉDIA, PESADA E EXTRA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 7.961/2021 – PREGÃO ELETRONICO 076/2021.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil, vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_; e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem contratar a empresa classificadas em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021 e aquelas enunciadas conforme segue:

#### **1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta municipalidade, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item (ns) deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_.

#### **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria solicitante mediante emissão da respectiva Ordem de Compras, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Conforme o lance ofertado pelo FORNECEDOR, através do retro citado Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, o preço será conforme discriminação abaixo especificada:



.....  
.....  
.....

#### **4. VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 O Município de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município de Mogi Mirim.

6.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Mogi Mirim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Mogi Mirim poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **8. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL**

8.1 AO FORNECEDOR é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 O FORNECEDOR se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

9.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.



9.3 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o FORNECEDOR, garantido a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência do FORNECEDOR sem que a mesma apresente plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

## **11. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco do FORNECEDOR.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item e 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.5 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

### **13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2021, como também a proposta de preços enviada pelo FORNECEDOR, para os fins aqui contidos.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Código Orçamentário</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
708	011902.0412205722.123	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
536	011601.1030105822.150	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
187	010503.1236105562.048	3.3.90.39.00	1 – Tesouro

### **16. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

16.2 Fica definido neste instrumento, que o \_\_\_\_\_, será o GESTOR da Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

16.3 Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

### **17. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A presente Ata será divulgada no jornal Oficial do Município.



## **18. DO FORO**

18.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
FORNECEDOR REGISTRADO  
AS TESTEMUNHAS



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



## **ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

\_\_\_\_\_  
(a)  
Cargo  
Responsável pelo preenchimento



## **ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

#### **Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)